

Estado e democracia no Brasil Império segundo a análise política de João

State and Democracy in Brazil Empire according to the political analysis of João

Luiz Carlos Ramiro Junior¹

RESUMO

As características fundantes do Estado Brasileiro no século XIX, a partir da Independência de 1822, são tratadas a partir do pensamento político de João Camilo de Oliveira Torres. O traçado imperial e nacional revelador do caráter do estado brasileiro aponta para uma tendência de construção e consolidação de um horizonte democrático, por meio de mecanismos capazes de moderar a organização política e permitir a constituição de liberdades. Assim, João Camilo chega a propor uma teoria do estado imperial e suas instituições, com um intuito pedagógico, capaz de identificar a originalidade da formação nacional, inclusive em comparação com outras experiências sul-americanas.

Palavras-chave: Brasil Império; Independência; Democracia; Pensamento Político Brasileiro

ABSTRACT

The founding characteristics of the Brazilian state in the 19th century, through the Independence of 1822, are treated from the political thought of João Camilo de Oliveira Torres. The imperial and national tracing revealing the character of the Brazilian state points to a tendency of construction and consolidation of a democratic horizon, through mechanisms capable of moderating the political organization and allowing the constitution of liberties. João Camilo proposes a theory of the imperial state and its institutions, with a pedagogical aim, capable of identifying the originality of the national formation, even in comparison with other South American experiences.

Keywords: Brazil Empire; Independence; Democracy; Brazilian Political Thought

131

¹ Coordenador-Geral na Fundação Biblioteca Nacional e foi professor no Tecnólogo em Segurança Pública e Social, UFF/CEDERJ (2014-2021). Mestre e Doutor em Ciência Política (IESP-UERJ), foi pesquisador-visitante no Max-Planck-Institut für europäische Rechtsgeschichte, em Frankfurt am Main. Pesquisa temas envolvendo a crise de segurança pública no Rio de Janeiro a partir da Ciência Política, e assuntos ligados ao Pensamento Político Brasileiro. E-mail: luiz.ramiro@bn.gov.br

Introdução

Este acidente nas capitâneas dos donatários acontece mais vezes, porque nelas nunca se encontra pessoa respeitável no governo, o que não sucede onde servem capitães do dito Senhor, que sem dúvida fazem muito no aumento dos lugares pela esperança de serem reputados dignos de maiores cargos, e por outras razões, que por si se publicam, e das quais asseguradamente entendemos que tudo o que neste Estado não for de Sua Majestade crescerá devagar e durará muito pouco.

(Diogo de Campos Moreno, em *Livro que dá Razão do Estado do Brasil*, 1612)

O principal diferencial do historiador, sociólogo e jornalista nascido em Itabira, João Camilo de Oliveira Torres (1915-1973), entre os “intérpretes do Brasil”, diz respeito à sua teorização da política brasileira. A questão sobre por que “*pensamento e não teoria*” (LYNCH, 2013), que mobiliza os debates sobre o Pensamento Político Brasileiro, tinha uma resposta muito clara na cabeça do intelectual mineiro: há sim teoria no constructo político do Brasil. A gênese dessa concepção está em *A Democracia Coroada – Teoria Política do Império do Brasil* (TORRES, 1964[1957]). Trata-se de obra seminal no pensamento camiliano, que preconiza dois movimentos: primeiro, a concepção de que há um conjunto de regras ou leis, ou um sistema resultante delas que traz um conhecimento organizado sobre o Brasil Império. O que torna essa teoria inevitável para compreender o país é a própria trajetória luso-brasileira, cuja transição em 1822 foi realizada mais pela preservação do que pela cisão com o passado português; e, segundo João Camilo, dignifica a história política nacional ao sistematizá-la.

Para João Camilo, o Brasil Império não criou mecanismos de defesa de seu próprio sistema, especialmente quanto ao seu caráter democrático, moderno, sendo que, num trabalho de retorno às fontes, o autor procurou fazer justiça, mostrando que a marca fundamental do país é a democracia coroada. E os fatores políticos de ordem, estabilidade e autoridade, necessariamente, são explicados pelas adaptações e conciliações com o passado. A história é mobilizada para a formulação de uma teoria política que, mesmo cravada no Império, não teria morrido com o 15 de novembro de 1889, porque o embrião da senda democrática já havia sido plantado, quase como um “destino-manifesto”, apesar dos insistentes desencontros e solavancos da trajetória política nacional.

Porém, cabe questionar como o regime imperial acabou se tornando vulnerável esse desígnio de modernização política. O sentido democratizante adquirido pela monarquia provocava uma tensão pela abertura que fazia do próprio partido Conservador, base de apoio ao regime, sinônimo de mudanças (TORRES, 1968). Os

mecanismos de proteção institucional, pela Igreja, pelo Exército e pela aristocracia da terra foram sendo combalidos na medida em que o poder de moderação, que era o Imperador, tornava-se agente de transformação. O dilema estava armado: como manter um regime tradicional quando seu horizonte de expectativas estava marcado por uma índole de aberturas?

Essa dinâmica que marca a monarquia brasileira, na visão camiliana, era a da coroação da democracia. As instituições monárquicas se tornavam garantidoras da promessa de liberdade inscrita na raiz do Brasil independente. Sobre isso, duas ideias são propostas para análise: (i) sobre como o caráter estatal do Brasil Império deu o tom a essa índole democrática original; e, (ii) sobre como João Camilo de Oliveira Torres apresenta a origem do Estado nacional brasileiro como fruto de um duplo processo, simultâneo, de “restauração” e de “revolução”.

Quanto à primeira questão, cabe encarar a natureza dessa origem democrática. E ainda, se a interpretação a respeito da monarquia brasileira, cuja forma seria protetora das liberdades, não pressuporia justamente uma limitação às demandas democráticas. Para enfrentar o segundo ponto, é preciso basicamente traçar um entendimento acerca das fases do desenvolvimento político do Brasil Império. Entrementes torna-se necessário apresentar as instituições que foram erigidas como resultado da consolidação imperial e que permitiram a evolução política. Ao final, o intuito é discutir a reflexão historiográfica de João Camilo sobre a origem e o destino político do Brasil.

Permanentemente a análise de conjuntura acerca da democracia coroada se fazia presente de forma dinâmica. Justificava-se, pelo senso de missão histórica, que a formação nacional tem um sentido próprio a ser descoberto e que requer insistente reapresentação. Longe de se tornar algo meramente laudatório, apologético, ideológico, ufanista ou eleitoreiro, a obra de João Camilo preconizou a relação com o patrimônio político intelectual do Brasil, cujo compromisso era concreto e completo, vivo e crítico, contextual e, até mesmo, atemporal.

De todos os livros do plano geral que montou para uma *História das Ideias Políticas no Brasil* (TORRES, 1969:XIV), foi com “*A Democracia Coroada*” que João Camilo ficou mais consagrado, com prêmios e homenagens, ganhando posições no rol dos grandes pensadores políticos do país. Seu retrato do Brasil Império rendeu ainda um âmago teórico pronto a vivificar certos ideais caros à sua trajetória: precisamente, a restauração monárquica.

Imperial e Nacional: o caráter estatal e democrático do Brasil

A cronologia do processo de Independência do Brasil é anterior a 1822 e não se restringe ao que se passou no continente sul-americano. A noção de uma história global dimensiona a correlação dos eventos entre aquilo que se passou na Europa e nas Américas. Apesar da tendência de se pensar numa ruptura entre “metrópole” e “colônia”, o caso brasileiro em relação a Portugal revela muito mais a respeito de

continuidades e readaptações, do que propriamente de desintegrações. Quando observado com maior cuidado, o fenômeno brasileiro é tratado com especialidade em comparação com as independências da América hispânica. Essas mesmas afirmações, como em François-Xavier Guerra (2009), também pontuam que, por outro lado, o Brasil não se furta da complexa relação de transformação a partir da Revolução francesa, que desencadeou independências e revoluções. Com efeito, este foi o mesmo motivador para que as relações dentro do Império português se alterassem.

A chave dessa noção de continuidade se deve a dois motivos: primeiro, a manutenção de pressupostos tradicionais no trato com a política, por parte da monarquia bragantina. Para João Camilo, o que fez da Independência do Brasil algo “*radicalmente distinto e singular na América*” foi o fato da América portuguesa ter se tornado de antemão um reino, e assim permanecendo (TORRES, 1964, p.25). O segundo, em paralelo, explica-se pelo modo pelo qual o “despotismo ilustrado” setecentista perdurou entre as elites locais (SILVA, 2006). As reviravoltas pela modernização política começaram até mesmo antes da irrupção de 1789 na França, como em Portugal com as reformas do Marquês de Pombal. A diferença é que a índole revolucionária imputou um moto de quebra de estruturas. No entanto, essa maré-montante foi sustada no Brasil pela própria recomposição do agente político. Quando o Príncipe Regente, D. João VI, resolveu partir em 1807, trasladando no ano seguinte a Corte portuguesa para o Rio de Janeiro, lograra escapar da invasão napoleônica que chegava a Lisboa, alterando uma sequência de ocorridos que poderiam ter sido muito mais próximos do fenômeno espanhol (RAMOS; SOUSA; MONTEIRO, 2012).

A consideração do secretário de Estado D. Rodrigo de Sousa Coutinho (conde de Linhares), para quem o Portugal europeu não continha “*a melhor e mais importante parte da monarquia*”, pesou para que D. João VI resolvesse zarpar para o Brasil. Entre metade e dois terços das receitas do Estado eram oriundas do comércio entre o Brasil e a Europa. Não era cabível perder esse pedaço tão grande de continente. Ademais, era mais cabível à monarquia bragantina a proteção junto a uma potência conservadora, como a Inglaterra, que respeitaria a tradição monárquica.

A vinda de D. João, instaurando a Corte no Rio de Janeiro, o obrigou a fazer do Brasil um Reino autônomo, econômica e politicamente. Foi assinada a abertura dos portos, a instauração da imprensa, e o Rio adquiriu instituições próprias de uma monarquia, sendo a sede do Império português. O ano marcante dessa consolidação da autoridade imperial a partir da América portuguesa foi 1815, quando o príncipe regente elevou o Brasil a reino, redefinindo a monarquia como o “*reino unido de Portugal, do Brasil e do Algarve*”, incluindo assim novas armas. Mais do que fazer par a Portugal, o Brasil foi posto acima, na condição de “grande potência”, como o equivalente meridional dos Estados Unidos da América do Norte. E com esse fito que o governo promoveu a conquista da Guiana Francesa e procurou controlar o Rio da Prata, a mais importante zona comercial da América do Sul, se valendo do vazio dinástico em Espanha.

O projeto de uma grande monarquia americana e comercial foi marcado pela proliferação de ideias liberais, a extensão das relações comerciais externas, sobretudo com a Inglaterra, e a consolidação e amplitude da imprensa livre. Entre 1808 e 1814, cerca de 2 mil panfletos e folhas volantes foram publicados, e circularam perto de 25 periódicos no Brasil (ARAÚJO, 1998:40). Essas francas aberturas, promovendo amplas e novas liberdades, no entanto, não renderam o crescimento econômico de Portugal, tampouco o do Brasil (RAMOS; SOUSA; MONTEIRO, 2012, p.388-395).

O Império, dependente dos tributos alfandegários, combatido pela escassez de recursos, enfrentava sérias crises internas, com demandas discordantes entre Lisboa e Rio de Janeiro. A Revolução do Porto, de 1820, forçou a convocação das Cortes, que embora só pudessem ser chamadas pelo rei, o foram pela Regência em Portugal (SOUSA, 2007, p.32). Por conseguinte, pressionado, D. João volta para Portugal, e assim se formava o previsível desquite entre os reinos (LIMA, 1996, p.678). A Revolução do Porto não foi apenas um descontentamento circunstancial dos portugueses, ou um vento liberal passageiro, tratava-se de uma demanda pela proximidade com o eixo político, a vontade de que a Corte estivesse em Lisboa. Era odioso aos portugueses na Europa a ideia de serem supostamente “colônia de uma colônia”. Ainda que o Brasil sempre gozasse de uma condição diferenciada e não análoga a das outras colônias das Américas, era naturalmente tido pelos portugueses como num patamar inferior.

Em reação a essa indisposição lusitana, no dia 7 de setembro de 1822, D. Pedro declarou a Independência do Brasil. Foi sintomático o convencimento por parte do até então Príncipe Regente de que Portugal era “*um Estado de quarta ordem*”, como revelara ao pai, e que só o Brasil poderia sustentar a monarquia (RAMOS; SOUSA; MONTEIRO, 2012, p. 888). Mesmo porque a separação em 1822 de fato provocou uma profunda crise financeira em Portugal, basta mencionar que sem a exclusividade do Brasil o valor do comércio externo português diminuiu 75% entre 1800 e 1831.

Os passos da separação entre Brasil e Portugal remontam àquilo que Guerra (2009, p. 46) chamou de “constitucionalismo histórico”, em que a aspiração por um “governo livre” se ampara na reivindicação das velhas liberdades e da antiga representação do reino. Se em Portugal a religião e a “dignidade” do poder real foram dois pontos de resistência ao novo regime, impulsionado pela Revolução do Porto que procurava recompor política e economicamente o reino europeu, no Brasil, essas duas esferas não geraram problemas para a constituição política do país independente. Ao contrário, foram fundamentais na construção da ordem.

Apoiado numa literatura que procurava justificar a continuidade pela demanda por liberdade, do medievo à época contemporânea, como em A. J. Carlyle (1982), George H. Sabine (1961) e no português Antônio Sardinha (1887-1925), João Camilo de Oliveira Torres descreve que Portugal manteve os elementos básicos à garantia da liberdade. Não se tratava “do velho cartismo, nominalmente liberal, mas no fundo bem tirânico”, e sim da consolidação do império da lei, da distinção entre governo e administração, a ideia descentralizadora, o princípio representativo. O que

interrompera o processo de restauração tradicional empreendido pela monarquia bragantina, já instalada no Brasil, é precisamente “uma nova moda que viera de França para a Península Ibérica”, tanto que o “absolutismo em Portugal era tipicamente mercadoria importada” (TORRES, 1964, p.27-28). Portanto, quem salva essa ordem antiga é o Brasil independente, com D. Pedro I fazendo a diferença e restaurando a tradição que corria o risco de ser sustada pelo movimento vintista do Porto.

Na fase da Independência, as ideias liberais no Brasil tomam uma estrutura especial, pois foram reunidas as concepções permanentes da tradição monárquica portuguesa com o que estava em voga na época (NEVES, 2003, p.21-22). Ainda que destacando a presença do pensamento de economistas britânicos, e, sobretudo, do constitucionalismo de Benjamin Constant e de outros liberais doutrinários franceses, João Camilo enfatiza que, se essas questões apareceram na madrugada, outros pressupostos que atinavam à liberdade já estavam presentes com antecedência. Tratava-se da doutrina sistematizada pelos Padres da Igreja – aplicada pelo direito romano, ensinada pelos gregos e estoicos – formadora da base do pertencimento cristão. Na teoria política, esse fundamento consolida uma noção própria de liberdade e democracia, não alinhada aos desígnios do pensamento revolucionário (TORRES, 1958, p.123).

Esse apelo liberal, composto de tradições cristãs e dos ventos temperados da influência estrangeira de momento, exerceram tamanha repercussão que nem mesmo alguns alicerces de uma plataforma política monárquica foram assentados. Segundo João Camilo, a aristocracia no Brasil nascia para o desaparecimento no decorrer do Império. A instabilidade econômica teria impedido a formação de uma sociedade baseada em estratos definidos e hierarquias rígidas, de modo que tudo conspirou para que não houvesse distinções entre as classes no Brasil. A sociedade já se dispunha num “estilo burguês da divisão da sociedade” (TORRES, 1964, p. 40). O resultado é perceptível em diversos aspectos, como politicamente na base de organização democrática nas Câmaras Municipais, levando ao reconhecimento do municipalismo como uma marca da política brasileira, bem como a ideia de representação nacional através do rei (RAMOS; CARVALHO; SILVA: 2018, p.13). Sociologicamente, um fruto desse modelo de sociedade nascente no Brasil, com pouca ênfase em grupos intermediários, dá conta da natureza da “democracia racial”, sobre a qual João Camilo se apoia, apoiado na antropologia de Gilberto Freyre (TORRES, 1964, p.38). Não significa um desprezo pelo papel da aristocracia, por parte do historiador mineiro. O argumento é que na prática certos grupos sociais ascendem politicamente, substituindo a ordem estamental, logrando manter igual sentido e papel. A burocracia estatal formada no Império, sobretudo com os “saquaremas” do Partido Conservador, foi um exemplo disso.

Porém, o mais surpreendente dessa abordagem camiliana é o interesse por uma “sociedade brasileira” assentada no nascedouro do país. Para que isso ficasse claro, era preciso um estudo realizado de dentro para fora, e, para tal, propõe uma “sociologia brasileira” (TORRES, 1964, p.29).

As descobertas de Carvalho, Bastos e Basile (2014, p. 32) depõem nesse sentido, de perceberem como já havia um sentimento de nação aflorado no Brasil entre 1820 e 1823. Ainda que a concepção própria de “brasileiro” fosse sendo gestada nos anos seguintes, a de nação como estado soberano estava sendo configurada. A partir daí era consequente replicar essa adesão ao fundamento constitucional.

João Camilo defendia que à formação política do Brasil, num esforço honesto de conciliação e síntese entre a democracia e a monarquia, foi marcante o pensamento de Francisco Suarez (1548-1617):

A Constituição teve por seus redatores gente que respirou na mocidade os mesmos ares de Coimbra, gente que estudou nas mesmas salas onde ensinara Suarez, gente que certamente leu ao menos Vieira e Sousa de Macedo – um dos camaristas de D. Pedro I descendia do grande conselheiro D. João IV. Aliás, que haveria de surpreendente no fato de vermos D. Pedro I repetindo ideias de D. João IV? Ora, a Constituição empregava o termo, já corrente, de Nação. Os poderes eram delegação nacional. O Imperador e a Assembleia, representantes da Nação. Os deputados não se diziam representantes do povo, nas da Nação (TORRES, 2016[1962], p.188-189).

João Camilo lança a tese de que o termo “nação” representava uma remissão a um sentido neotomista do pacto político. Era este fator de consciência de si por parte da nação brasileira, de realização do *pacto subjectionis*, que tornava concreto o conceito suareziano de “república”. Àquela dimensão originária do Brasil o conceito de “nação” poderia ser cambiável por “república”, ou seja, um conjunto de cidadãos fazendo parte de uma totalidade unificada, consciente de seus fins, e na qual se adota a Constituição definitiva do Estado (TORRES, 2016[1962], p.189).

A acomodação do liberalismo doutrinário no Brasil era correspondente a postura mais moderada no processo de Independência e constitucionalização. A influência de Benjamin Constant (1767-1830) representava um equilíbrio entre autores liberais e republicanos, e, pensadores como De Bonald e Joseph De Maistre (TORRES, 1964, p. 44,47). Outra figura marcante, identificada por João Camilo, é o reformista ilustrado Gaetano Filangieri (1752-1788), que teria influenciado D. Pedro na complementação das ideias do publicista suíço, agindo mais na “parte social”, e retirando um pouco da carga de conservadorismo social quase agressivo dos liberais (inclusive Constant) sobre o povo. Assim, a Constituição de 1824 teria sido, não apenas mais liberal, mas também mais social.

Figuras romanticamente libertárias como Bolívar, San Martin, ou eventos como Ayacucho e a travessia dos Andes, não fizeram parte da conformação do Brasil Independente. Nesse sentido, não tivemos uma revolução, mas uma transação. Já no sentido de “revolução” empregado por H. Handelman, em sua *História do Brasil*, publicada em 1860, o que houve aqui foi uma “revolução legítima”. João Camilo se debruça sobre essa tese tardiamente conhecida no Brasil, e a partir dela identifica o sentido da transformação política imperial:

A Independência do Brasil [...] foi uma revolução legítima: nada quis destruir. Apenas construir. O Brasil passou de monarquia absoluta a monarquia constitucional, de reino unido a nação soberana, tudo isto graças à ação de instrumentos de governo e instituições vindas da situação anterior. Na verdade, a Independência foi o reconhecimento, por parte do governo legal do Brasil, de certas situações de fato do ‘país real’. (TORRES, 1964, p.48)

Portanto, a tida Revolução brasileira surgiu consorciada com uma iniciativa de Restauração, da ordem, da soberania real. Mais alheia ao espírito revoltoso, a passagem da monarquia absoluta à constitucional envolvera um processo tido como ordeiro (RODRIGUES, 1975, p. 13). Esse pioneirismo brasileiro, segundo João Camilo, não foi bem compreendido pela historiografia, que insistia em afirmar que o Brasil era colônia portuguesa, quando era de fato, na prática, Reino Unido (TORRES, 1959/2016, p.107-108).

Uma “Vontade Nacional” foi expressa no Brasil, por meio de uma opinião pública formada nos jornais, comícios e associações de toda sorte. O pedido dos povos era para que o Príncipe ficasse, não pregavam rebelião; pediam ao Regente do Reino que neutralizasse a rebeldia e a insubordinação das Cortes, com a separação dos reinos (TORRES, 1964, p.52-53). Por isso a Revolução brasileira foi “*legítima e legitimista*”, defendia João Camilo. O Brasil torna-se uma entidade soberana pela união da forma monárquica com o conteúdo democrático – como ficou expresso na Ata de aclamação de D. Pedro como imperador constitucional do Brasil, de 12 de outubro de 1822, constando que se tratava de “*vontade universal do Povo desta Província e de todas as outras, como se conhecia expressamente dos avisos de muitas Câmaras de algumas delas, sustentar a Independência do Brasil*” (apud ARMITAGE, 2011, p. 208). Anteriormente, na “Carta de D. Pedro I a D. João VI”, de 22 de setembro de 1822, quando dá conta da separação entre os dois reinos, além do tom amável entre pai e filho, este venerando, se sentindo ainda súdito daquele, dá a seguinte justificativa: “se o povo de Portugal teve direito de se constituir revolucionariamente, está claro que o povo do Brasil o tem dobrado, porque se vai constituindo, respeitando-me a mim e às autoridades estabelecidas” (apud ARMITAGE, 2011, p.205). A postura de não se curvar àquele tipo de revolução que contaminava a Europa era uma atitude dos brasileiros, a qual o príncipe estava fazendo jus, agindo de fato como um Restaurador, do que em Portugal estava sob risco.

O caráter estatal já era existente no Brasil desde Tomé de Sousa, como algo anterior ao próprio povo. Ocorre que as sucessivas “promoções” que o reino na América ganhava, inclusive quando alçara o mesmo patamar que Portugal, gerava um senso próprio aos súditos americanos do rei de Portugal, e essa relação comum, por se estar na América, distinguia os brasileiros de modo inicial. Ainda que houvesse diversos “patriotismos” – a “pátria baiana”, a “pátria pernambucana”, dentre outras - a unidade era formada pela diferenciação quanto ao português europeu. Essa identidade entre os habitantes do território brasileiro constituía-se como nação, no sentido natural do termo (como na etimologia da palavra, que deriva do latim *nasci*):

comunidade humana baseada no fato do nascimento e da descendência, somada a uma dimensão política de consciência quanto ao lugar.

Segundo Jacques Maritain – referência intelectual mobilizada por João Camilo – uma nação é “uma comunidade de pessoas que se tornaram conscientes de si mesmas, à medida que a história as foi formando, que preservam como um tesouro o seu próprio passado, que se unem a si mesmas segundo creem ou imaginam ser” (MARITAIN, 1952, p.14). Essa dimensão consciente sugere que a “Nação brasileira” em 1822 passa a se integrar segundo três princípios solidários: a independência, a organização democrática e a monarquia. A Independência, como fato. A substância democrática como ato da vontade do povo, que fez nascer a Independência e a monarquia, tornando claro que a constitucionalidade do país foi legatária da soberania, cuja origem era popular. Por fim, a monarquia: chave da abóbada, fecho do sistema, poder dependente dos demais e unido de forma indissolúvel (TORRES, 1964, p. 54-55).

Teoria do Estado Imperial e suas instituições

Na análise global dos processos de independência, chamava a atenção como o Brasil não seguiu o esquema de Império (metrópole) para Estados (ex-colônias), mas sim de Império (metrópole-metrópole) para Império (reino separado). Do mesmo modo foi o único lugar na América que não teve declaração de independência inspirada nos Estados Unidos, ou que seguisse o padrão formal e marcante dos demais países. O que se afixou na memória do processo de desligamento com Portugal foram especialmente atos e eventos carregados de simbolismo, como nos momentos de aclamação, sagração e coroação do Imperador. Portanto, duas questões precisam ser esclarecidas, sobre a elaboração de uma teoria do Estado Imperial brasileiro, já que decididamente se tratava de um processo *sui generis*, e, paralelamente, a compreensão sobre a importância dos elementos simbólicos que formaram a institucionalidade nacional.

O conceito central da Teoria do Estado Imperial é a “soberania”. Assim como a “Vontade Nacional” formada da conjunção de duas vontades, a do Povo e a do Imperador: “a soberania não residia nem no Estado nem no Povo, e sim na união dos dois, a Nação Brasileira, realidade distinta da soma dos cidadãos atuais, mas contendo os mortos e os que ainda estão por nascer” (TORRES, 1964, p.71). A comunhão entre Imperador e Povo era a combinação entre uma vontade permanente, de duração e existência, e uma vontade de liberdade e prosperidade. Tratava-se de compor um conjunto na medida das duas principais ordens da sociedade, perfazendo um regime dualista, um sistema de equilíbrio fruto da combinação de forças de igual prestígio.

João Camilo reconhece o valor dos elementos simbólicos em que a vontade dupla, de Povo e Imperador, revela-se. O clímax da identificação da “nação soberana” no plano institucional residia nas cerimônias de abertura e encerramento das sessões legislativas. Nelas o Imperador munido de coroa, manto, cetro e demais atributos do

poder, fazia a leitura da sua “Fala do Trono”, voltado aos Senadores e deputados, formando a Assembleia Geral – a qual compartilhava com o Imperador a “representação nacional” (conforme art. 11 da Constituição do Império, de 1824). Esse evento sintetiza a própria teoria do Estado Imperial, pois contempla a noção fundamental e central do poder instaurado, baseado na composição entre Imperador e Povo (TORRES, 1964, p.72).

A carga simbólica dos eventos oficiais expressava a própria forma pela qual o país recém-constituído se autorreferenciava, ao mesmo tempo que mantinha a identificação com a monarquia. O próprio modelo estético da monarquia remontava a um modo de coesão democrática, já que “o povo em geral não compreende uma autoridade desprovida de aparato simbólico” (TORRES, 1958, p.75). Para que pudesse tratar de uma teoria do Brasil Império, João Camilo identificou que, na construção constitucional de 1824, o reino já contava com uma doutrina própria, que não era produto de um mero empirismo, casuismo ou de uma filosofia agnóstica elaborada sob encomenda política. Na própria Constituição, era possível lastrear essa base doutrinária.

A tradição portuguesa do suarismo político advogava que a soberania do Imperador não era resultado de um direito divino, mas se explicava pela teoria da translação. Segundo essa teoria, o Corpo Político, a “república”, transfere ao rei, a uma assembleia ou a qualquer outro órgão este poder que lhe é originário. Esse procedimento é ritualístico, e no Brasil se concretizou na Aclamação de D. Pedro I de 12 de outubro de 1822, quando foi realizado o *pactum subjectionis*, o pacto de sujeição entre as partes. A partir de então a Nação estava impedida de rompê-lo, a menos que o rei se inclinasse à tirania, quando ao povo era permitido se sublevar. A teoria não termina com esse momento inicial, e precisa ser mantido constantemente a partir do chamado *consensus* – que se refere ao gesto de obediência, assentimento, por parte dos governados.

O poder é algo que se perpetua e há uma ratificação do pacto inicial, nascida da obediência dos cidadãos. A força dos governos, convém lembrar, não está na maquinaria policial ou militar, mas na obediência dos súditos. Será tão mais forte um governo, se for mais prontamente obedecido... Por isto não é uma questão doutrinária a da origem popular do poder, mas uma situação de fato. (TORRES, 1964, p.82)

Além de acentuar um caráter democrático na origem do Brasil, João Camilo ressalta que a monarquia era uma condição essencial, e não acidental – como se tentou apresentar a posteriori pela propaganda republicana, da existência do Império. A monarquia, hereditária e mergulhada em atributos tradicionais, era um fato. A devida compreensão acerca de sua existência altera completamente o significado do Estado. O próprio caráter sacral presente no âmago da realeza tradicional – a qual a brasileira procurava inclusive se filiar, ainda que abraçasse as formas moderadas de liberalismo, remonta a própria ideia da origem sobrenatural do Estado. Com efeito, a coroação,

sagração e aclamação real foi uma espécie de sacramento. Algo que para esse caso brasileiro servia para blindagem contra a tendente degeneração pela “sedução do Estado”. Justamente, o Brasil podia ser salvo porque “conseguiu realizar a experiência de um regime construído sobre a razão e não sobre o totemismo do Estado” (TORRES, 1964, p.86).

Pelo menos três aspectos arrefeciam o peso dessa noção sacra de uma monarquia tradicional, dentro da exposição camiliana: primeiro o fato de a influência tradicionalista servir muito mais para salientar a aliança do Rei com a plebe como fator de origem do reino português, e, por conseguinte, brasileiro. Segundo, a presença da Igreja Católica admitindo que o poder como tal – e não de forma concreta e direta – tem origem divina. Como dentro do quadro tradicional do pensamento católico nenhuma autoridade civil poderia ser consagrada sem a chancela eclesiástica, logo o poder real era balizado por uma entidade moral e espiritual. O terceiro aspecto, acentuado pelo autor de *A Democracia Coroada*, sustenta que o Estado Imperial ia além da monarquia. O rei era um poder, cuja função era reinar, zelar pelo bem comum e agir como ponto de equilíbrio sobre os outros poderes – o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Ainda que o Poder Executivo fosse exercido pelo monarca, os responsáveis perante a câmara dos deputados pela condução do governo eram os ministros, que efetivamente faziam a administração pública. Tratava-se do rei em seus conselhos (TORRES, 1958, p.63).

A máxima do visconde de Itaboraí, de que “o rei reina, governa e administra” é explicada por João Camilo a partir das lições de outro aristocrata brasileiro, o visconde de Uruguai. No plano administrativo, da execução do governo, o chefe desse poder não age por si só, senão por meio de um complexo de agentes de ordens diversas. O Imperador não assumia uma mera chefia nominal, e combinava o governar com o reinar, o Executivo com o Moderador. Esse era o formato prático do sistema monárquico brasileiro, e que passa a se alterar na medida do surgimento e evolução do Parlamentarismo. A Constituição de 1824 não continha um texto propriamente parlamentarista, pelo fato de reconhecer ao Imperador o direito de nomear e demitir livremente os seus ministros. Por outro lado, o mesmo texto constitucional distinguia os poderes Moderador e Executivo, lançando as bases do sistema de gabinete. A figura do “ministro principal” surge em decorrência da tenra idade de D. Pedro II, pois com a Maioridade antecipada em 1843 não tinha condições de assumir na prática a direção dos negócios públicos no Parlamento. Apenas em 1847, foi criada a “Presidência do Conselho de Ministros”, por iniciativa de Francisco de Paula Sousa e Melo, presidente no Gabinete de 31 de maio de 1848. Mas por falta de um regulamento dessa nova instituição, não havia uma distribuição nítida das funções do Imperador como Poder Moderador e como chefe do Poder Executivo e as do Presidente do Conselho (TORRES, 1964, p.96).

O Império brasileiro era um sistema permeável. Do mesmo modo que a “Revolução” da Independência trouxe consigo uma “Restauração” de velhos costumes, abriu-se um horizonte de possibilidades futuras. A melhor forma de se

compreender a fórmula plástica dessa teoria política é avaliando o modo como as instituições imperiais funcionavam. A começar pela flexibilidade da Constituição de 1824 quanto a Reformas, o art. 178 só apontava como “constitucional” aquilo que dizia respeito aos limites e atribuições dos poderes políticos e aos direitos políticos e individuais dos cidadãos, e o que não era constitucional podia ser alterado pelas legislaturas ordinárias. Além dessa atribuição capital, o Legislativo representava a conservação do sistema político, o regular exercício legislativo e atuava como fiscal, cuidando do cumprimento das leis e da Constituição.

A instituição mais singular do Brasil Império era, sem dúvida, o Poder Moderador. Tratava-se do poder de manter em equilíbrio a máquina do Estado e de representar a nação perante o mundo (TORRES, 1964:118). E justamente era o eixo sobre o qual faltava, na visão de João Camilo, uma teorização a altura daquela dinâmica política. O Império chegava aos anos 1880 sem ter uma teoria do regime, ainda que algumas tentativas dignas de nota, como as obras e realizações de Bernardo Pereira de Vasconcelos, Marquês de São Vicente, Visconde de Uruguai, Zacarias e Braz Florentino (TORRES, 1964, p. 134). Dentre esses, aquele que o historiador mineiro mais se detém é sobre o último: pelo fato de se posicionar filosoficamente no âmbito do tradicionalismo e estar permeado por nomes como De Maistre, De Bonald, Balmes, Donoso Cortés, Ventura de Ráulica, Chateaubriand, e tantos outros. Braz Florentino teria logrado completar Benjamin Constant, desenvolvendo uma linha de defesa da Constituição de 1824 que era tanto uma resposta aos liberais radicais, como enfatizava aquilo que é central no argumento camiliano, o Brasil como “união entre o trono e o altar e concepção sacral da política: a doutrina tradicionalista, no que tem de mais característico em defesa da Constituição do Brasil!” (TORRES, 1964, p.144).

Acoplado à importância do Poder Moderador, estava o Conselho de Estado, “o cérebro da monarquia”. Mais uma vez, a instituição revela os vínculos do sistema, entre o tradicional e o moderno, tanto o “rei em conselho” como o viés de divisão do trabalho (TORRES, 1965, p.21-29). O Conselho de Estado reforçava o sentido público da monarquia, o país não era assunto de uma Família Reinante (TORRES, 1964, p.156). O primeiro Conselho funcionou de 1823 a 1831 e lhe coube concluir a primeira Constituição. O segundo funcionou a partir de 1841, já como tribunal político e administrativo e de assessoria técnica, cuja principal atribuição constitucional era exercer uma espécie de controle de prévio e automático – discutia-se a sujeição da lei ordinária à Constituição antes de ser o projeto apresentado ao Parlamento. Tratava-se de um complexo inovador da política nacional (TORRES, 1958, p.53).

No caso do Poder Executivo, o problema não era a base constitucional do país, mas as mudanças com o passar dos anos que foram alterando o funcionamento institucional. A função primordial do Executivo é a de *imperium*, bem como a de poder ministerial e primeiro motor da esfera administrativa. Pela Constituição, o Executivo era de fato exercido pelo Imperador, porque o próprio sistema parlamentar surge depois de 1824. Não era possível pressupor esse tipo de alteração, em que o monarca é pressionado a formar um governo de gabinete. O Brasil adquire um sistema *sui*

generis quando reuniu a partir de D. Pedro II, um gabinete responsável perante a representação nacional sob o encargo de comandar o Poder Executivo, e, paralelamente, um poder soberano, neutro e suprapartidário, cuja atribuição era privativa do Imperador (TORRES, 1964, p. 205).

Sobre o sistema eleitoral, João Camilo subscreve a tese de Oliveira Vianna: sem liberdades civis, efetivamente garantidas, as liberdades políticas são irrisórias. Foi algo que na mesma linha defendeu Victor Nunes Leal ao descrever o fenômeno do “coronelismo” na República. Significa que, no caso do Brasil Império, justificava-se o regime de tutela do Imperador sobre as eleições, especialmente porque a proteção individual dos eleitores ainda era precária. Ao mesmo tempo, isso não impediu uma fluida vida partidária e a transformação política provocada pelas correntes. O historiador mineiro, inclusive, acolhe a explicação de Justiniano José da Rocha acerca da história do Império, feita de uma fase de “Ação” até a morte de D. Pedro I, em seguida de uma “Reação”, da Regência Feijó à conciliação, e de uma “Transação” – que principiara quando Justiniano escrevia o seu panfleto (1855) e terminaria em 1868, quando o Imperador chamou o visconde de Itaboraí e os conservadores “puros” ao poder.

O que há de comum no âmbito das instituições que compunham o sistema imperial são dois processos argumentativos desenvolvidos em paralelo. Primeiro, a tentativa de ajuste dos desequilíbrios políticos, conforme as lições tradicionais, atualizadas e renovadas. Segundo, a correlação entre esses atributos permanentes da política com a formação do Brasil, de modo que a própria política nacional forjou os seus próprios marcos, os quais também tornaram-se permanentes e atualizáveis. Ainda que fora do mesmo regime, os marcos políticos se mantiveram, a visualização dessa trajetória é percebida a partir das fases do desenvolvimento político.

A tese da “democracia coroada” refere-se aos motivos e intenções conscientes da política, como algo da boa vontade dos estadistas imperiais. Foram agentes que procuraram estabelecer um regime de liberdade e de igualdade de possibilidades para o maior número e que permitisse, sem choques, um progressivo desenvolvimento das garantias efetivas da liberdade e da igualdade (TORRES, 1964, p.382). O modo como foi feita a Abolição e a gradativa abertura da legislação eleitoral foram provas desse modelo de ação política. Mas todas essas situações não podem ser observadas em bloco, mas dentro de um processo que compreende determinadas fases. Na última parte, esse argumento será retomado para tratar da trajetória do desenvolvimento político do Brasil Império e de sua missão histórica.

Referências

ARAÚJO, Ana Cristina. As invasões francesas. In: TORGAL, R.; ROQUE, J. L. (orgs.). O Liberalismo, vol. V de **História de Portugal**, dir. de J. Mattoso. Lisboa: Editorial Estampa, 1998.

ARMITAGE, David. **Declaração de Independência. Uma História Global.** Trad. Angela Pessoa. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

CARVALHO, José Murilo de; BASTOS, Lúcia; BASILE, Marcello. **Guerra literária: panfletos da Independência (1820-1823).** Belo Horizonte: UFMG, 2014.

GUERRA, François-Xavier. **Modernidad e independencias. Ensaio sobre las revoluciones hispánicas.** Madrid: Encuentro, 2009.

HANDELMANN, G.. **História do Brasil.** Trad. Lúcia F. Lahmeyer. 4ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1860/1982.

LIMA, Oliveira. **D. João VI no Brasil.** Rio de Janeiro: Topbooks, 1908/1996.

LYNCH, Christian E. C.. Por Que Pensamento e Não Teoria? A Imaginação Político-social Brasileira e o Fantasma da Condição Periférica (1880-1970). **DADOS – Revista de Ciências Sociais**, vol. 56, no 4, 2013. Rio de Janeiro, p. 727 a 767.

MORENO, Diogo de Campos. **Livro que dá Razão do Estado do Brasil – 1612.** Edição crítica, com introdução e notas de Hélio Vianna. Arquivo Público Estadual: Recife, 1955.

TORRES, João Camilo de Oliveira. **A democracia coroada. Teoria Política do Império do Brasil.** Rio de Janeiro: José Olímpio, 1957/1964.

_____. **Do Governo Régio.** Petrópolis: Vozes, 1958.

_____. **Interpretação da realidade brasileira (introdução à história das idéias políticas no Brasil).** Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1969.

_____. **Natureza e fins da sociedade política.** Petrópolis: Vozes, 1968.

_____. **O Conselho de Estado. Coleção “Ensaio Brasileiro”.** Rio de Janeiro: Edições GRD, 1965.

_____. **O elogio do conservadorismo e outros escritos.** Org. Daniel Fernandes, Pref. Bruno Garschagen, Curitiba: Arcádia, 2016.

RAMOS, Rui; CARVALHO, José Murilo de; SILVA, Isabel Corrêa et al. **A Monarquia Constitucional dos Braganças em Portugal e no Brasil (1822-1910).** Amadora: Dom Quixote, 2018.

_____ (coord.). SOUSA, Bernardo Vasconcelos; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **História de Portugal**. Lisboa: A esfera dos livros, 2012.

RODRIGUES, José Honório. **Independência: Revolução e Contra-Revolução**. Economia e Sociedade. Rio de Janeiro: F. Alves, 1975.

SILVA, Ana Rosa Cloquet da. **Inventando a nação: intelectuais ilustrados e estadistas luso-brasileiros na crise do Antigo Regime Português (1750-1822)**. São Paulo: Hucitec, 2006.

SOUSA, Maria Aparecida Silva de. Independência e soberania nacional na América Luso-espanhola. In: COSTA, Wilma Peres; OLIVEIRA Cecília H. de S. (orgs.). **De um império a outro: estudos sobre a formação do Brasil, séculos XVIII e XIX**. São Paulo: Fapesp, 2007, p. 25-50.

O(s) autor(es) se responsabiliza(m) pelo conteúdo e opiniões expressos no presente artigo, além disso declara(m) que a pesquisa é original.

Recebido em 15/09/2021

Aprovado em 24/11/2021

